

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA

Contrato particular de prestação de serviço de Internet Banda Larga que entre si celebram, de um lado denominada **(PRESTADORA) WRNET LTDA**, prestadora de serviço SCM devidamente autorizada pela ANATEL com Termo de Autorização ato nº 4.165/2009 e entidade nº 4097106, inscrita no CNPJ 05.205.382/0001-03, situada na Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, Mallet/PR neste ato, representada por seu sócio-administrador Cleber de Almeida, inscrito no CPF 167.855.588-67, e de outro lado denominado **(ASSINANTE)**, devidamente qualificado no Termo de Adesão ao Serviço de Conexão à Internet **(TASCI)**, tem justos e acordados as cláusulas e condições que mutuamente aceitam.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.0 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Internet Banda Larga pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, sendo a velocidade definida através do **TASCI**, assinado pelo cliente no ato da contratação do serviço e que passa a fazer parte integrante deste contrato, para 1 (um) ponto do **ASSINANTE**.

1.1 - O limite de tráfego contratado é ilimitado, a taxa de transmissão média mensal de download e upload disponibilizada ao **ASSINANTE** será o equivalente a 80% da velocidade contratada, e para fins de taxa de transmissão instantânea (velocidade de download e upload medida em qualquer momento) a taxa deve ser de 40% da velocidade contratada para fins de download e upload, conforme descritos no **TASCI**, sendo a disponibilidade de banda máxima nunca superior a velocidade contratada.

Cláusula Segunda – Das obrigações da PRESTADORA:

2.0 - A **PRESTADORA** obriga-se a prestar o serviço de forma eficiente.

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnico/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informação prévia ao **ASSINANTE**.

2.2 - Garantir banda mínima ao **ASSINANTE** conforme descrito na cláusula 1.1.

2.3 - Atender aos chamados técnicos do **ASSINANTE** em até 48 horas/úteis de sua solicitação quando pessoa física e até 24h/úteis para pessoa jurídica.

2.4 - Caso a **PRESTADORA** não possa efetuar a prestação dos serviços mencionados neste instrumento pelo encerramento de suas atividades ou por problemas técnicos, esta não terá responsabilidade em efetuar qualquer pagamento a título de indenização que for ao(s) **ASSINANTE(S)**, mesmo que sem prévio aviso.

Cláusula Terceira – Das obrigações do ASSINANTE:

3.0 - O **ASSINANTE** abster-se á de coletar informações ou atacar sistemas de terceiros ou da **PRESTADORA**.

3.1 - O **ASSINANTE** abster-se á de utilizar os serviços da **PRESTADORA** para praticar SPAMs (mensagens com conteúdo não solicitado pelos destinatários).

3.2 - O **ASSINANTE** abster-se á de emprestar ou sub-locar os serviços da **PRESTADORA**, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 4.2.b e 5.2, aplicando-se esta cláusula a qualquer meio de transmissão utilizado (exemplo: cabo metálico, rede sem fio, fibra óptica, etc)

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do **ASSINANTE**, prevenir-se contra a perda de dados, invasão de seus sistemas ou eventuais danos causados na utilização do serviço.

3.4 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade nos serviços prestados pela **PRESTADORA** para que esta possa tomar as devidas providências dentro do prazo estipulado na cláusula 2.3.

3.5 - É de responsabilidade do **ASSINANTE** a implantação de proteção elétrica em seus equipamentos, implantação de aterramento e proteção contra vírus de computador.

Cláusula Quarta – Dos valores:

4.0 - O **ASSINANTE** pagará mensalmente à **PRESTADORA** o valor em reais descrito no **TASCI**, referente ao serviço objeto do contrato.

4.1 - O carnê bancário contendo as parcelas ou boleto mensal, referente ao pagamento das mensalidades que ocorrerá entre os dias **1, 5** ou **10** de cada mês, a escolha do **ASSINANTE**, estará disponível ao **ASSINANTE** ao término da instalação ou será entregue mensalmente de forma impressa ou digital no endereço físico ou digital indicado em seu cadastro.

4.2 - O não pagamento da mesma em seu vencimento sujeita o **ASSINANTE E O REPRESENTANTE LEGAL**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: **a)** Suspensão da prestação dos serviços objetos deste contrato sem prévio aviso, após o 3º (terceiro) dia de inadimplência; **b)** Inclusão do CPF em caso de pessoa física, CNPJ juntamente com CPF do responsável pela assinatura do contrato em caso de pessoa jurídica, nos serviços de proteção ao crédito; **c)** Multa e juros de mora, conforme permitido por lei.

4.3 - O restabelecimento da prestação dos serviços para o **ASSINANTE** fica condicionando a confirmação do pagamento de todos os débitos existentes.

4.4 - Os valores deste contrato poderão ser reajustados com aviso prévio da **PRESTADORA** no prazo mínimo de 30 dias de antecedência do próximo vencimento e depois de respeitado o período mínimo de 180 dias de contrato.

Cláusula Quinta – Do prazo:

5.0 - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos e nas mesmas condições automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste o contrário.

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela **PRESTADORA** a qualquer tempo sem nenhum ônus, desde que com aviso prévio de 30 dias ao **ASSINANTE**.

5.2 - Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato com a **PRESTADORA** antes do término do período de vigência deste contrato, o **ASSINANTE** fica obrigado a pagar uma multa correspondente ao valor de 40% do saldo remanescente do contrato, observando-se o teto máximo de 3 (três) mensalidades vigentes no ato da rescisão, o não pagamento da multa rescisória acarretará nas penalidades previstas na cláusula 4.2.b, após decorrido o período de vigência este contrato será automaticamente renovado em iguais condições, exceto quando ao final dos 12 meses o **ASSINANTE** solicitar a rescisão do mesmo a **PRESTADORA** com antecedência de 30 dias.

5.3 - O presente contrato só poderá ser modificado ou suplementado por mútuo entendimento entre as partes, mediante a elaboração de alteração contratual (Termo Aditivo) assinado por seus representantes legais, sucessores ou substitutos, ou por quem estiver no uso de competência delegada para este fim.

Cláusula Sexta – Disposições Gerais:

6.0 - O pagamento do serviço será antecipado, ou seja, os valores das mensalidades serão cobrados de forma antecipada e darão ao **ASSINANTE** o direito de usufruir do serviço dentro do mês referente ao pagamento da mensalidade.

6.1 - Nos casos de falhas dos serviços objeto deste contrato que não forem atribuídos à **PRESTADORA**, caso o **ASSINANTE** solicite visita técnica, tal solicitação acarretará cobrança de valor referente à visita do técnico ao **ASSINANTE**, cabendo a este certificar-se previamente dos preços praticados, à época, pela **PRESTADORA**.

Cláusula Sétima – Do foro:

7.0 - As partes elegem o foro da comarca de Mallet/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente, não sendo possível a alteração do foro sob qualquer hipótese ou justificativa.

E, por estarem justos e contratados, após a leitura deste documento de forma digital ou impressa, celebram o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para um único fim de direito, podendo também este ato ser validado pela simples assinatura do termo de Adesão anexo ao contrato (TASCI).

Mallet/PR, ____ de _____ de ____.

WRNET LTDA

ASSINANTE/REPRESENTANTE LEGAL

Declaração

Na condição de **ASSINANTE**, devidamente qualificado no contrato de prestação de serviço de internet, **DECLARO** para os devidos fins, ter recebido da Empresa WRNET LTDA, CNPJ 05.205.382/0001-03, sediada em Mallet/PR, em regime de comodato, os equipamentos destinados ao uso de acesso a internet conforme descritos no **Termo de Adesão de Serviço de Conexão à Internet (TASCI)**.

A partir da data de instalação dos equipamentos descritos no **TASCI**, todo e qualquer custo decorrente da manutenção dos mesmos fica a cargo e responsabilidade do declarante.

Desde já fico ciente que deverei devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso ou pagar a prestadora de serviço o valor atualizado do equipamento em caso de rescisão/cancelamento do contrato de prestação de serviço.

Após a leitura deste documento de forma digital ou impressa, assino o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para um único fim de direito, podendo também este ato ser validado pela simples assinatura do **TASCI** anexo ao contrato.

Mallet/PR, __ de _____ de _____.

ASSINANTE/REPRESENTANTE LEGAL